



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-BA,
Centro - Urandi - Bahia

Telefone



(77) 3456-2471

Horário



Segunda a
sexta-feira, das 08:00
às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº. MU-016/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - PROCESSO N.º003/2019 - CONTRATADA: PEDRO AMARANTE JÚNIOR 10012166600

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - PROCESSO N.º005/2019 - CONTRATADA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS – ME

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - PROCESSO N.º008/2019 - CONTRATADA: MARCEL`S COMUNICAÇÃO LTDA.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - PROCESSO N.º008/2019 - CONTRATADA: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504.

ATOS ADMINISTRATIVOS

REF.: CONVITE PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETOS

DECRETO Nº. MU-016/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resoluções nº. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução nº. 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I — até 05.12.18, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho, exceto casos específicos, que por sua natureza exigem empenhamento após esta data, expressamente autorizados pelo prefeito Municipal;

II — até 10.12.18, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas, exceto despesas continuadas e aquelas relativas às áreas de Educação e Saúde, expressamente autorizadas pelo prefeito Municipal;

III — até 28.12.18, para autorização de pagamento após regular liquidação;

IV — até 15.01.19, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais, da Câmara e das Autarquias e Fundações;

V - Até 25.02.19 a Entidade, através do Setor de Contabilidade, avaliará eventos subsequentes necessários para elaboração das Demonstrações Contábeis, ficando autorizada a emissão. Não sendo mais admitidas fatos novos, os quais serão objeto de registro na rubrica "Ajuste de Exercícios Anteriores", em exercício subsequente.

Parágrafo 1º. Excetuam-se das datas limites definidas no caput desse artigo, as despesas com saúde, educação e FUNDEB, necessárias ao cumprimento dos limites legais de 15%, 25% e 60%, respectivamente;

Parágrafo 2º. As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do prefeito.

Art. 3º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 28.12.18 serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina o Decreto que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 1º Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.18, a serem pagos no exercício de 2019, serão registrados no Passivo Permanente como “Outras Dívidas”.

§ 2º Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, quando ocorrer, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 24 de dezembro de 2018, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.

Parágrafo único. Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 6º Os saldos financeiros, porventura existentes em 28.12.18 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 7º Os valores retidos pela Câmara Municipal e pelos Fundos Municipais, correspondentes ao ISS e IR, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 28.12.18.

Art. 8º As contas que compõem os grupos do Ativo Realizável, do Passivo Financeiro e do Passivo Permanente, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes e apuração da disponibilidade financeira antes da inscrição dos Restos a Pagar.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo deverá ser baixado Decreto instituindo Comissão indicando três servidores que, após análise dos saldos das contas, emitirá parecer indicando as providências que deverão ser adotadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 2º A Secretaria de Fazenda deverá encaminhar expediente até o dia 24/12/2018 as instituições (Receita Federal do Brasil/INSS; CEF/FGTS; Banco do Brasil/PASEP; EMBASA; COELBA; TELEMAR e semelhantes), com as quais a Prefeitura mantém contrato de parcelamento de dívida, solicitando informações acerca do saldo devedor em 28/12/2018.

§ 3º A Comissão de que trata o § 1º deverá analisar a documentação fornecida pelas instituições acerca do saldo da dívida em 28/12/2018, emitir relatório definindo as providências, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade que fará os lançamentos contábeis necessários.

§ 4º Para apuração da disponibilidade financeira deverá ser considerado o saldo de todas as contas que compõem o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2018.

Art. 9º A Tesouraria deverá informar ao Setor de Contabilidade o montante arrecadado e o valor a ser inscrito referentes as Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária no exercício.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
– *Prefeito Municipal* –

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi – BA, acolho a sua fundamentação e o referido laudo, homologando-o para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a aquisição de jogos educativos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda do Programa 1º Infância no SUAS (Projeto Criança Feliz) e ao Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF ofertados pelo CRAS. O material será fornecido pela empresa **LUIZ D. NOGUEIRA** inscrita no CNPJ: 27.098.209/0001-96 com endereço no Núcleo II, município de Urandi - BA, representada pelo senhor Luiz Donizete Nogueira portador do RG: 15462844 SSP – SP e CPF: 017.535.188-06 no valor global de **R\$ 12.983,00** (doze mil, novecentos e oitenta e três reais), dentro das formalidades legais.

Urandi-BA, 14 de fevereiro de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo
- Prefeito Municipal -

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 003/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante), destinados a bombeador, motor submerso, motor centrífuga, motor m - 90 diesel e gerador para atender as necessidades de manutenção dos poços artesianos do município de URANDI – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
PEDRO AMARANTE JÚNIOR 10012166600	R\$ 200.000,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 13 de fevereiro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **005/2019**, modalidade **Pregão Presencial n° 002/2019**, cujo objeto é: contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, no atendimento às atividades esportivas e campeonatos locais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME	01	116.845,30	134.428,38
	02	17.583,08	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 07 de fevereiro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** verificando que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Administrativo n.º **008/2019**, modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019** que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site / tv web, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, aluguel de sonorização e bandas de pequeno porte, visando atender as necessidades das secretarias deste município, sob o regime de empreitada de menor preço por lote, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS LICITANTES	LOTES	VALOR DOS LOTES R\$	VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$
MARCEL'S COMUNICAÇÃO LTDA	01	48.400,00	420.690,00
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504	02	90.090,00	
	03	282.200,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se.

Urandi - BA, 19 de fevereiro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º **042/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2019**. PROCESSO N.º**003/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADA: **PEDRO AMARANTE JÚNIOR 10012166600**. **OBJETO**: Contratação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante), destinados a bombeador, motor submerso, motor centrífuga, motor m - 90 diesel e gerador para atender as necessidades de manutenção dos poços artesianos do município de URANDI – BA. **VALOR GLOBALR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADEORÇAMENTARIA:09. ATIVIDADE:2161. ELEMENTOS: **339030.00 e 339039.00**. FONTE: 000. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º **039/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2019**. PROCESSO N.º**005/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADA: **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, no atendimento às atividades esportivas e campeonatos locais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Urandi – BA. **VALOR GLOBALDOS LOTES (01 e 02) R\$:134.428,38 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADEORÇAMENTARIA:04, 08. ATIVIDADES: 2098, 2117, 2211, 2057, 2297. ELEMENTO: **339030.00**. FONTES: 000, 001, 010, 028, 09. PRAZO: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019. PROCESSO N.º008/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URANDI. CONTRATADA: MARCEL'S COMUNICAÇÃO LTDA.OBJETO:Contratação de prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site / tv web, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, aluguel de sonorização e bandas de pequeno porte, visando atender as necessidades das secretarias deste município, sob o regime de empreitada de menor preço por lote. **VALOR GLOBAL DO LOTE (01)R\$ 48.400,00(QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIAS:02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10.ATIVIDADES:2015, 2055, 2017, 2039, 2098, 2117, 2211, 2065, 2066, 2070, 2080, 2289, 2123, 2057, 2285, 2294, 2297, 6060, 6058, 2161, 2328. ELEMENTO: 33.90.39.00.00. FONTES:000,001,002, 014,030,028,029. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 044/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019. PROCESSO N.º008/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URANDI. CONTRATADA: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504.OBJETO:Contratação de prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site / tv web, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, aluguel de sonorização e bandas de pequeno porte, visando atender as necessidades das secretarias deste município, sob o regime de empreitada de menor preço por lote. **VALOR GLOBAL DOS LOTES (02 e 03)R\$ 372.290,00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIAS: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10. ATIVIDADES: 2015, 2055, 2017, 2039, 2098, 2117, 2211, 2065, 2066, 2070, 2080, 2289, 2123, 2057, 2285, 2294, 2297, 6060, 6058, 2161, 2328. ELEMENTO: 33.90.39.00.00. FONTES:000,001, 002, 014,030,028,029. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: ATÉ 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

ATOS ADMINISTRATIVOS

Urandi, Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

Aos
Cidadãos de Urandienses

REF.: CONVITE PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, através de seu representante legal, vem através deste, CONVIDAR toda a comunidade de Urandi e interessados para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizar no auditório da Câmara Municipal de Urandi no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 hs, pelo Sr. Júlio César Ferreira Alves, contador do município, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, onde serão apresentados os relatórios referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2018.

Certos do pronto atendimento do pleito, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8620-0EA2-E179-6F6C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8620-0EA2-E179-6F6C



Hash do Documento

E65B0304DB28DEC410AD70F903C91E7E92BEEE3171A1A88E0BF92AAB49121B22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 19/02/2019

18:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25